

PUBLICADO
Extrema, 06 / 03 / 26

LEI Nº. 5.399

DE 06 DE MARÇO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder premiações em pecúnia no âmbito das competições oficiais de futebol amador do Município de Extrema no exercício de 2026 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações em pecúnia às equipes participantes das competições oficiais de futebol amador promovidas ou apoiadas pelo Município de Extrema no exercício de 2026.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes premiações:

I – Copa Extrema de Futebol:

- a)** Campeão: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);
- b)** Vice-campeão: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

II – Copa das Homenagens:

- a)** Campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b)** Vice-campeão: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III – Campeonato Regional de Futebol:

- a)** Campeão: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);
- b)** Vice-campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).



§ 1º - O valor total das premiações autorizadas por esta Lei é de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -